



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO 050/2020
TOMADA DE PREÇOS 010/2020

A Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14h00mim horas do dia 11 (onze) de agosto de 2020, no Setor de Licitações, situado na Avenida João Bernardino de Souza, 714 - Centro, Novorizonte/MG, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta Comercial para o Processo Licitatório 050/2020, modalidade Tomada de Preços 010/2020, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução da obra de encascalhamento de estrada vicinal na comunidade de Campo Verde, tudo conforme projeto básico, serviços especificados na planilha orçamentária e disposições contidas no Edital.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ESTIMADO

2.1 - O valor máximo estimado e aceitável para a obra e serviços objeto deste Edital, conforme Planilhas Orçamentárias Básicas da Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG, está orçado em R\$ 155.160,60 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta reais e sessenta centavos).

2.2 - O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de entrega da mesma

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente Processo Licitatório, pessoas jurídicas de direito privado, que sejam especializadas no ramo da engenharia civil, satisfaçam as condições e as exigências do presente Edital e sejam consideradas habilitadas com a apresentação dos documentos exigidos na Cláusula Quinta - Da Habilitação.

3.2 - Não poderão participar desta licitação pública:

3.2.1 - Empresas agrupadas.

3.2.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público.

3.2.3 - Empresas em processo de liquidação, falência, concordata ou recuperação judicial ou extra judicial.

3.2.4 - Empresas impedidas de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados.

3.2.5 - Empresas nas quais haja dirigentes, gerentes, sócios, que sejam servidores da Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG (Administração Direta ou Indireta), Que se subsumem nas disposições do Artigo 9º e inciso V do Artigo 27 da lei nº 8.666/93;

3.2.6 - Empresas que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Novorizonte ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87, da lei n.º 8.666/93.

3.3 - Conforme prescreve o Parágrafo 2º do Artigo 22 da Lei nº 8.666/93 e Lei 8.883/94, o interessado em participar que não seja cadastrado, deverá atender, até às 17h00mim do dia 07 de agosto de 2020, as condições exigidas para cadastramento, devendo para tanto apresentar no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG, na Avenida João Bernardino de Souza 714, Centro, Novorizonte/MG, a documentação previstas nos itens: 5.2, 5.3, 5.4.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1- Os envelopes de Documentação e Propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo em uma via datilografada ou digitada, carimbada com o carimbo da empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, devendo ainda constar na última folha, validade da proposta, prazo de entrega dos produtos, número do CNPJ, sem entrelinhas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

emendas ou rasuras, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa frontal, a seguinte inscrição:

Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG
Envelope nº 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
Processo Licitatório 050/2020
Tomada de Preços 010/2020
Nome do Proponente:

Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG
Envelope nº 2 – PROPOSTA
Processo Licitatório 050/2020
Tomada de Preços 010/2020
Nome do Proponente:

4.2 - Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento com firma reconhecida em cartório, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

5- CLÁUSULA QUINTA - DA HABILITAÇÃO

5.1- EMPRESAS CADASTRADAS

5.1.1 - Certificado de registro cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG.

5.2 – HABILITAÇÃO JURIDICA (art. 28 da Lei Federal n.º 8.666/93)

5.2.1 - Cédula de Identidade e CPF dos Diretores ou sócios

5.2.2 - Registro Comercial no caso de Empresa Individual;

5.2.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e cadastrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

5.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei Federal n.º 8.666/93)

5.3.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.3.2 - Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

5.3.3 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

5.3.4 - prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

5.3.5 - Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

5.3.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

5.4.1 - Comprovação de que o licitante possui capital social integralizado igual ou superior a 10% do valor orçado da obra, que deverá estar devidamente integralizado e registrado.

5.4.2 - Certidão Negativa de Falência e Concordata e de execução patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor competente da comarca, sede da licitante, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data marcada para a sessão pública constante do preâmbulo deste Edital.

5.5 - COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA (art. 30 da Lei n. 8.666/93):

5.5.1 - Inscrição ou registro da licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto deste Edital;

5.5.2 - **Atestado de capacidade técnico-profissional**, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, em nome de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com o licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para entrega da proposta e que conste na Certidão de Registro do no CREA ou CAU como responsável técnico do licitante. Tal(is) atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA, deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

privado, e estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

5.5.3 - A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

I - No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho;

II - No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;

III - No caso de profissional autônomo: contrato de prestação de serviços.

5.5.5 - Para fins de conhecimento e participação do presente processo qualquer interessado poderá efetuar, **FACULTATIVAMENTE**, visita técnica onde será executada a obra, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução da obra, que conhece o local da obra e suas circunvizinhanças, que se inteirou das mesmas, avaliou os problemas futuros e que os custos propostos cobrem quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

5.5.1 - A visita técnica deverá ser realizada por qualquer profissional capacitado, credenciado pela empresa interessada;

5.5.2 - É de inteira responsabilidade da interessada o traslado e todos os custos para efetuar a visita.

5.6 - Além dos documentos acima relacionados, deverá a licitante apresentar, no "ENVELOPE Nº 1":

5.6.1 - Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório. (Conforme modelo ANEXO III)

5.6.2 - Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (Conforme modelo ANEXO IV).

5.6.3 - Declaração de que a empresa licitante cumpre as Normas de Segurança de Trabalho, alcançando a todos os funcionários envolvidos os equipamentos necessários para o bom e seguro desempenho do objeto deste Edital. (Conforme modelo ANEXO V).

5.6.4 - Declaração de renúncia à visita técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços. (Conforme modelo ANEXO VI).

5.6.5 - Em se tratando de ME - Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante certidão expedida pela Junta Comercial com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias da data que se realizará o certame. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição, perdendo qualquer benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores.

5.6.6 A não apresentação de qualquer dos documentos solicitados implicará a inabilitação da licitante para participar deste certame.

5.6.7 - Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original (quando então deverá o licitante trazer as respectivas cópias para autenticação pela Administração) ou cópia autenticada em cartório.

5.6.8 - Aos documentos que podem ser extraídos pela "internet", não se impõe à exigência do item 5.6.7.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS PROPOSTAS

6.1 - As Propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via digitada, carimbada com o carimbo da empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, devendo ainda constar na última folha, validade da proposta, prazo de execução, número do CNPJ, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em envelopes distintos, fechados.

6.2 - Deverá, ainda, conter expressamente no interior do envelope:

6.2.1 - Razão social, nome do banco, agência e o número da conta bancária da licitante.

6.2.2 - Planilhas orçamentárias contendo quantitativos, preço unitário e total dos itens integrantes das obras e serviços e o preço total da proposta em algarismo e por extenso, estando nele incluídos todos os custos, transportes, despesas com materiais, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer espécie, seguros acidentes, despesas de manutenção e conservação, bem como todos e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e serviços, até o seu definitivo recebimento pela Administração, não podendo ultrapassar o valor do orçamento estimado pela Prefeitura de Novorizonte/MG, devendo ser cotados todos os itens propostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.3 – Cronograma físico financeiro.

6.2.4 – Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do "ENVELOPE. nº 1".

OBS.: Serão abertas, rubricadas e lidas as "propostas", em ato público, das concorrentes habilitadas desde que:

- Tenha transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, conforme determinado no art. 109, § 1º da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes;
- Tenha havido desistência expressa de todos os participantes, de seu direito de recursos;
- Tenham sido julgados os recursos interpostos.

A proposta deverá estar em conformidade com os requisitos do Edital, com os preços praticados no mercado ou por órgão oficial competente, ou ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, determinado no art. 44, § 3º e art. 48 e seus parágrafos, da já citada Lei.

7 - CLÁUSULA SETIMA - DO JULGAMENTO

7.1 - Depois de aberta, examinada e tomada à decisão acerca da documentação constante do ENVELOPE N.º 1, será aberto o ENVELOPE N.º 2 e rubricadas todas as suas peças. A Comissão Permanente de Licitação terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para fornecer o Laudo do Julgamento, nada impedindo que o possa fazer imediatamente, desde que haja condições legais para tanto, que será, em seguida, homologado ou não pelo Prefeito.

7.2 – Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.3 – A classificação obedecerá à ordem crescente dos preços globais ofertados.

7.4 – A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas.

Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.

7.4.1. - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.4.2. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 10 (dez) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de até 02 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

7.4.3. - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

7.5 - Não será levada em consideração a proposta que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que comprometam a compreensão da mesma.

7.6 – As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital será verificado quanto a erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) Discrepância entre grafados em algarismo e por extenso: prevalecerá o valor por extenso,
- b) Erros de multiplicação do preço pela quantidade correspondente: será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma;
- d) A comissão de Licitação terá autoridade bastante para proceder tais correções, que se farão à tinta comum em copia xérox da proposta, com ressalva do presidente, ou por quem esse determinar, cuja cópia corrigida será mantida autuada no processo licitatório.

7.7 – O valor total da proposta será obtido pela Comissão de Licitação em conformidade aos procedimentos para correções dos erros. Caso o licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

7.8 - No caso de empate, entre duas ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio, de acordo com § 2º, do art. 45, da lei n.º 8.666/93, respeitado e observado, previamente, o disposto no § 2º do art. 3º do mesmo Diploma Legal.

7.9 - Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens ou propostas que não obedeçam às normas deste Edital ou venham desvirtuá-lo.

7.10 – **Será desclassificada a proposta que:**

7.10.1 - Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.10.2 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.10.3 - Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
- 7.10.4 - Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.10.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 7.10.5.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.10.5.2 - Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de até 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 7.11 - Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.
- 7.11.1 - A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 7.12 - Será, ainda, desclassificada a proposta vencedora nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Edital.
- 7.13 - Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.14 - Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.15 - A Comissão de Licitação poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou existência de conluio.
- 7.16 - Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a juntada de documentos ou informações não apresentados na ocasião oportuna.
- 7.17 - No caso de desclassificação de todas as propostas, a Administração poderá fixar aos licitantes, prazo de oito dias para apresentação de novas ofertas, na forma do parágrafo único do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 - A adjudicação da obra licitada objeto do presente Edital, será feita, compulsoriamente, à licitante considerada vencedora, nos termos do julgamento final proferido pela Comissão de Licitação que Após o julgamento das propostas, será encaminhado o processo licitatório à autoridade competente, para adjudicação e homologação do objeto da licitação, conforme determinado no art. 43, inciso IV da já citada lei, para posterior emissão de Nota de Empenho.
- 8.2 - A empresa vencedora, após a homologação referida no item anterior, caso não esteja presente ao ato de julgamento, será intimada para assinar o contrato de execução da obra, ora licitada, de acordo com as normas vigentes.
- 8.2.1 - O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o contrato, no prazo estabelecido neste edital, facultará ao Município de Novorizonte convocar, sucessivamente, as demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

9 - CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 - Os recursos porventura existentes deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto no capítulo V, do art. 109 da lei supracitada, contados a partir da data de divulgação e será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, nos termos deste Edital, bem assim da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 9.2 - O recurso deverá observar os seguintes requisitos:
- a) - ser datilografado ou impresso e devidamente fundamentado;
 - b) - ser assinado por representante legal da licitante recorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3 - É facultado a qualquer licitante formular impugnação por escrito, relativamente aos termos deste Edital, até 05 (cinco) dias úteis anteriores a entrega do Envelope nº. 1 contendo a documentação da habilitação, e Envelope nº 02, contendo a respectiva proposta, tudo de conformidade com o Art. 41, §§ 1º e 2º, da lei n.º 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DECIMA - DO CONTRATO

10.1 - O contrato que obedecerá às disposições contidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores deverá ser assinado pela empresa adjudicada no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua intimação. Para a execução do contrato e para entrega do objeto da licitação, será observado o disposto no art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

10.2 - O contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contando da emissão da primeira Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

10.3 - O Contrato poderá ser alterado de acordo com o Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, através de termo(s) aditivo(s).

10.4 - A recusa injustificada da licitante em atender o disposto no item 9.1. caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às respectivas sanções previstas neste Edital e Anexos, bem como as previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

10.5 - O Contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

10.6 - Na hipótese de rescisão administrativa, ficam assegurados à contratante os direitos previstos no art. 80, I a IV, §§ 1º ao 4º, da Lei nº 8.666/93.

10.7 - Ao contratante reserva-se o direito de:

a) rescindir o contrato, por interesse administrativo, cabendo à **CONTRATADA** os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) fiscalizar e acompanhar as obras e serviços objeto desta licitação e a plena execução do contrato;

c) exigir da **CONTRATADA**, quando julgar necessário, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de participação e habilitação exigidas nesta Licitação;

d) rejeitar a obra e serviços prestados quando não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Edital, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a reclamação ou indenização.

10.8 - Cabe à contratante efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, à vista das notas fiscais/faturas, apresentadas conforme o item 12.2. deste instrumento.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1 - A **CONTRATADA** deverá sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, cabendo-lhe, ainda, prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas por escrito.

11.2 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Novorizonte.

11.3 - Todas as despesas decorrentes do contrato, inclusive transporte de materiais, mão-de-obra, locação, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas etc., relativamente à execução da obra e serviços e aos empregados ou a qualquer prestador de serviços à **CONTRATADA**, ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA**.

11.4 - A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de participação e habilitação exigidas nesta licitação.

11.5 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato nos casos de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ORDEM DE SERVIÇO, DO PAGAMENTO E DO PRAZO.

12.1 - Após a assinatura do contrato será expedida pelo Município, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Serviços, para a execução da obra, objeto da presente licitação, de acordo com as disposições do presente Edital, bem assim do ajuste.

12.1.1 - Após recebimento da Ordem de Serviços a **CONTRATADA** deverá iniciar as obras no prazo Máximo de 72 (setenta e duas horas).

12.2 - O pagamento será feito através da Secretaria Municipal de Administração Fazenda e Planejamento, por meio de cheque nominal ou depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, de acordo com as medições apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas Serviços Urbanos e Transporte, após aprovação da fiscalização dos serviços, que procederá às aferições e atestará o rigor e perfeição com que foram executados, observado o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal e da medição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3 - O primeiro pagamento ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela contratada:

12.3.1 - Registro da obra no CREA;

12.3.2 - Comprovante de pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico;

12.3.3 - Registro da obra no INSS, com comprovante de CEI específico em nome da contratante;

12.3.4 - Alvará de Construção

12.4 - O prazo para a execução do objeto será de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço pela Administração.

13 -CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato a ser pactuado, para a satisfação do objeto do presente Edital, correrão à conta da seguinte dotação:

14 -CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, Art. 87 da Lei 8.666/93;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93;

d) multa de 30% (trinta por cento), mais juros diários de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do objeto adjudicado;

e) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do objeto contratado além de aplicação de juros de mora, no valor de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor atualizado após cômputo da multa aqui estabelecida;

f) as multas previstas neste Edital poderão ser cobradas extra-judicialmente, por lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie.

15 -CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IMPUGNAÇÃO

15.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

15.4 - A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço a Avenida João Bernardino de Souza 714, Centro, Novorizonte/MG CEP. 39.568-000.

16 -CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado

16.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.3 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4 - A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

16.5 - Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

16.7 - É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.8 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9 - Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.12 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

16.13 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

16.14 - Para solucionar quaisquer questões decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente é o da Comarca de Salinas/MG, com exclusão de qualquer outro, independentemente de privilégio.

16.16 - As intimações, notificações, avisos, comunicados e as decisões serão feitas por publicação extratificada na Imprensa Oficial do Município conforme Lei Municipal 276/2010.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Novorizonte no Horário de 07h:30min as 17h:00min horas situado no endereço epigrafo no preâmbulo deste Edital.

17.2 - Qualquer dúvida oriunda deste Processo Licitatório será dirimida em face das Leis nºs 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98. Maiores informações, bem como exame deste Edital, poderão ser obtidos no endereço epigrafo citado.

INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) Anexo I - Minuta da Proposta comercial.
- b) Anexo II - Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiro, Memorial Descritivo e Projetos
- c) Anexo III - Minuta de declaração de inexistência de fatos supervenientes
- d) Anexo IV- Minuta de declaração de Proteção ao Menor
- e) Anexo V - Minuta de declaração que a empresa observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho
- f) Anexo VI - declaração de renúncia à visita técnica
- g) Anexo VII - Minuta de Contrato

Novorizonte/MG, 23 de julho de 2020.

CLEDSON PEREIRA
Chefe do setor de licitações e contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

Minuta da Proposta Comercial

PROCESSO 050/2020
TOMADA DE PREÇOS 010/2020

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Novorizonte//MG.

Prezados Senhores,

Apresentamos a nossa **PROPOSTA COMERCIAL**, para execução da obra de encascalhamento de estrada vicinal na comunidade de Campo Verde, tudo conforme projeto básico, serviços especificados na planilha orçamentária e disposições contidas no Edital.

Preços: O nosso preço para a execução da obra acima mencionada é de R\$(.....)

Validade da proposta:

A proposta terá validade de a partir da data de sua expedição.

Prazo de entrega dos serviços:

O Prazo de execução e entrega dos serviços é de meses.

Condições de pagamento: Conforme edital

DECLARAMOS que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

Localidade, data, carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal da empresa:

OBS: A proposta comercial deverá ser apresentada acompanhada da PLANILHA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

(projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
QUALIFICAÇÃO

PROCESSO 050/2020
TOMADA DE PREÇOS 010/2020

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., sediada na, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório, bem como que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública.

.....
(local/data)

.....
(representante legal – nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO 050/2020
TOMADA DE PREÇOS 010/2020

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., sediada na, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).

.....
(local/data)

.....
(representante legal – nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO V

**PROCESSO 050/2020
TOMADA DE PREÇOS 010/2020**

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA OBSERVA AS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
sediada na, DECLARA para os devidos fins de direito que
observa e cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em conformidade com
Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

.....
(local/data)

.....
(representante legal – nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

PROCESSO 050/2020
TOMADA DE PREÇOS 010/2020

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na, Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do presente Edital e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

.....
(local/data)

.....
(representante legal – nome e assinatura)